



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ — PE.

EMENTA: - Ficam considerados feriados Municipais, 6 de maio, sexta-feira da Paixão, 15 de Agosto e 8 de Dezembro.

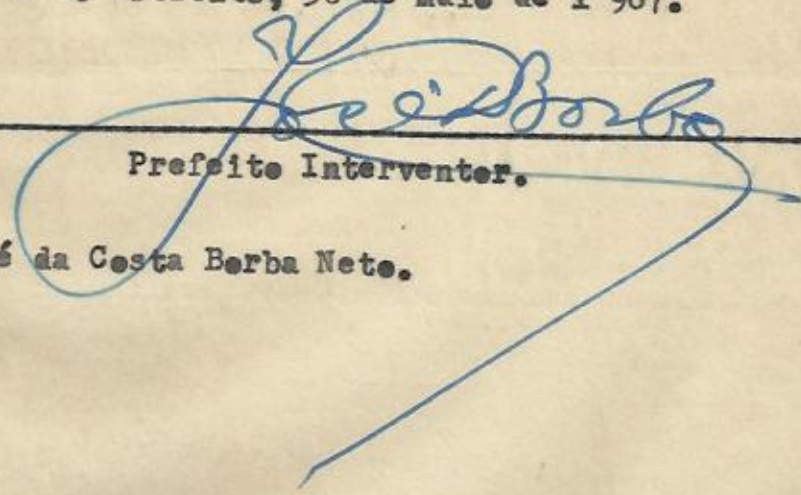
Lei Nº 328

O Interventer Prefeito, no município da Glória do Goitá: Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam considerados feriados Municipais os dias seis (6) / de Maio, quinze (15) de Agosto, oito (8) de Dezembro e a Sexta-Feira da Paixão.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Interventer.

a) - José da Costa Berba Neto.